



LICITAÇÃO Nº. 044/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JMM

PROCESSO: 201300016001179.

DATA DA REALIZAÇÃO: **02 de ABRIL de 2014, às 08:00 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG/SSP.

RECURSO: Fonte 20 – FUNESP.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016001179, objetivando **contratação de empresa para reforma e adequação da unidade do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos [sites www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e www.ssp.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para reforma e adequação da unidade do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 044/2014** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **02 de ABRIL de 2014 a partir das 08:00 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 08 horas e 10 horas do dia 02 de ABRIL de 2014**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **02 de ABRIL de 2014 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **02 de ABRIL de 2014 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório**.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos em que a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para fins de emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de posterior desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

“6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes.

6.7.1 - Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 - Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do pregão, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, haja vista que a Secretaria de Estado da Segurança Pública e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 - O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 **não** se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.1.1 - **Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3, os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - **Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL** de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.10** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.

9.8 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMITIDA PELO IPHAN

10.4.1. Registro da Empresa Licitante e do profissional Responsável Técnico junto ao CREA/CAU, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo/UF da região a que estiverem vinculados.

10.4.1.1 - No caso de a Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos do órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.4.2 - **Atestado de capacidade técnico-profissional** emitido por órgão oficial de preservação, 01 (um) no mínimo, com certificação do CREA/CAU – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo, através da emissão de Certidão de Acervo Técnico, devidamente anexado ao Atestado, comprovando o acompanhamento, na função exigida, **por parte do Responsável Técnico designado**, de serviços assemelhados ao objeto do certame, em conformidade com a resolução 218 de 29 de junho de 1973/CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012/CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

10.4.3 - Declaração, **emitida, preferencialmente, em papel timbrado**, conforme modelo, designando o (s) profissional (ais) Responsável (eis) Técnico (s) pelo serviço, detentor (es) da Certidão de Acervo Técnico, referenciada (s) no subitem 2 supra, comprobatória de Responsabilidade Técnica relativa ao acompanhamento de serviços de características semelhantes ao objeto do certame, **limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo** do objeto da licitação e firmando comprometimento de participação pessoal e direta do(s) mesmo(s) durante a realização dos serviços objeto do Contrato através de **assinatura de concordância do(s) profissional(ais)**, firmada



no documento, observadas as disposições contidas na resolução 218 de 29 de junho de 1973/CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012/CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil., devendo o referido profissional integrar o quadro permanente da empresa, na data prevista para a entrega das propostas. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita mediante apresentação do Contrato de Trabalho com prazo igual ou superior ao cronograma físico financeiro ou de qualquer documento comprobatório de tal vínculo previsto na legislação da regência da matéria ou ainda pela Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados. Quando se tratar de dirigente ou sócio da Empresa Licitante, tal comprovação será realizada mediante apresentação do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo, devidamente atualizado.

Consideram-se parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente Licitação “**serviços de restauração arquitetônica em monumento protegido por tombamento**”.

10.4.4 - Relação Nominal explícita e Declaração Formal de Disponibilidade, **firmadas, respectivamente, pelo Licitante e pelos profissionais, preferencialmente em papel timbrado**, do pessoal técnico e concernente qualificação de cada um de seus membros, essenciais para o cumprimento do objeto da Licitação, na forma do artigo 30, inciso II, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- por 01 (um) Responsável Técnico – Arquiteto ou Engenheiro Civil detentor de Certidão de Acervo Técnico comprobatória de Responsabilidade Técnica relativa à execução de serviços de características semelhantes ao objeto do certame;
- por (01) um Arquiteto ou Engenheiro Civil Residente;
- por 01 (um) Mestre de Obras com dedicação integral e **experiência anterior em serviços de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação**, comprovada através de Atestado de Execução de Serviços, em favor deste profissional, nos moldes da alínea “a” abaixo;
- pelo pessoal de apoio encarregado para serviços auxiliares, observado o teor do artigo 13, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

a) A comprovação de experiência, **quando exigida e não especificada**, será feita através de Atestado de Execução de Serviços emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo local, data, dados do contratante, dados do contratado, discriminação dos serviços e respectiva vinculação do profissional. O Atestado deverá conter identificação do emitente e assinatura não digitalizada;

b) Deverão ser apresentadas cópias dos **registros profissionais** nas respectivas entidades de classe, **quando houver**, além de **Curriculum Vitae** comprovando experiência no desenvolvimento de serviços conforme descrição constante no CEET/Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, devidamente assinado por **todos os componentes** da equipe técnica designada pela Empresa. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

Ficam isentos de comprovação de experiência em curriculum, **embora a exigência de apresentação de curriculum seja mantida**, os Estagiários/auxiliares para o serviço de campo, o Estagiário/auxiliar para o serviço de laboratório e o Técnico de Segurança;

c) Deverá ser apresentado, **quando aplicável**, anexo ao **Curriculum Vitae** dos profissionais, o respectivo Diploma relativo à formação dos mesmos. A inscrição do profissional no respectivo Conselho Profissional suprime a apresentação do referido Diploma;

d) A empresa deverá apresentar declaração nominal dos demais profissionais da equipe de trabalho imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4.5 - Declaração, emitida pelo Licitante, **preferencialmente, em papel timbrado**, afirmando a disponibilidade de instalações, máquinas e equipamentos, essenciais e compatíveis para o cumprimento do objeto da Licitação, na forma do artigo 30, inciso II, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 (sem modelo padrão). A relação mínima de ferramentas e material de proteção (EPIs) que a empresa deverá dispor encontra-se discriminada no Caderno de Encargos.

a) A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Empresa que vier a ser Contratada; não constituindo, sua deficiência, motivo para solicitação de prorrogação de prazo nem justificativa para retardamento na conclusão das obras e/ou serviços.



b) A ausência de Declaração ou Declaração incompatível com o objeto a ser contratado implicará em inabilitação da Empresa Licitante.

10.4.6 - Declaração da Empresa, **atestada por representante do IPHAN**, de que realizou vistoria no local objeto da presente Licitação, **emitida, preferencialmente, em papel timbrado**, conforme modelo (anexo V).

a) O representante, designado pela Empresa para efetuar a vistoria, deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto, **bem como deverá identificar-se na respectiva Declaração**.

Declaração da Empresa, **emitida, preferencialmente, em papel timbrado**, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para execução da prestação dos serviços, firmando sua concordância com todas as exigências contidas no **ATO CONVOCATÓRIO**, conforme modelo (anexo V).

10.4.7 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado o serviço pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.6 – DAS DECLARAÇÕES

10.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplsspj@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização



da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 044/2014 – SSP
Processo nº. 201300016001293

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 044/2014 – SSP
Processo nº. 201300016001293

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado no ANEXO IV, contados a partir da outorga do contrato, devendo ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais, previstos no cronograma físico-financeiro.

16.2 - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE, conforme hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.



16.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência de Recursos Especiais/GRE/SGPF/SSP, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: o pagamento será realizado de acordo com os critérios definidos no Item 12 do Anexo I do Edital (Termo de Referência), e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

16.8 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

16.9 – O pagamento de cada etapa obedecerá ao cronograma físico-financeiro da CONTRATADA juntamente com planilha de medição (de cada etapa) elaborada pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2014	
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e prestar os serviços de publicações, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – A SSP fiscalizará e inspecionará os serviços de publicações prestados, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.



18.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, levando em conta os projetos e as especificações, não se admitindo da CONTRATADA, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as LICITANTES deverão comunicar, por escrito, discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados na fase da visita.

20.2 - A planilha que acompanha este edital é básica, para efeito de estimativa. As LICITANTES deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha. O levantamento das quantidades de materiais e serviços para elaboração do orçamento é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e nos demais documentos.

20.3 - Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.

20.4 - Após este estudo, a LICITANTE deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nesta fase de estudo de projetos. Dessa forma, o CONTRATANTE não aceitará “a posteriori” que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do contrato, ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

20.5 - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela SSP. Por isso as LICITANTES deverão executar minucioso estudo (do local, dos projetos, especificações e demais documentos) antes da apresentação da sua proposta. Os custos



respectivos por *todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos* deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

20.6 - As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.7 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por carta, fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

20.8 - A SSP, quando julgar necessária, poderá exigir das LICITANTES a composição dos preços unitários dos serviços cotados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANALÍTICAS bem como do BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

20.9 - Quanto à habilitação técnica (Certidões de Acervo Técnico – CAT), cabe à SSP relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que seja irrelevante, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

20.10 - O Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

20.11 - A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.

20.12 - A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de “*as built*” em meio magnético para AUTOCAD.

20.13 - A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

20.14 - A CONTRATADA se obriga a retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.

20.15 - Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentadas, às expensas da CONTRATADA, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO. As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.

20.16 - Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura da Cidade de Goiás;
- aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

20.17 - A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;



- os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço;
- a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- as consultas à FISCALIZAÇÃO;
- as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma;
- medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

20.18 - A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo os itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

20.19 - A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

20.20 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

20.21 - Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

20.22 - A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

20.23 - Até que seja notificada pela SSP sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

20.24 - Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. A CONTRATADA corrigirá os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

20.25 - A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 3071 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

20.26 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.27 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



20.28 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.29 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.30 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.31 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.31.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.32 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.32.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.32.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.33 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.34 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.35 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.36 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.37 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.38 – MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO PODERÃO SER OBTIDAS COM O SR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA JÚNIOR – GERENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS/GAESG, PELOS TELEFONES (62) 3201-1033 / 1034, EM HORÁRIO COMERCIAL.



21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - **ANEXO I** – Especificação da obra e serviços;

22.2 - **ANEXO II** – Memoriais descritivos dos projetos complementares;

22.3 - **ANEXO III** – Planilha Orçamentária Analítica Estimada Geral;

22.4 - **ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro;

22.5 - **ANEXO V** – Modelos de declarações;

22.6 - **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

22.7 - **ANEXO VII** – Projeto Arquitetônico e Complementares Executivo (à disposição dos interessados junto Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais da SSP);

22.8 - **ANEXO VIII** – Fabricantes/Marcas.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês março de 2014.

Jardel Mota Marinho
Pregoeiro/SSP

José Francisco Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais/GAESG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 044/2014 – SSP
Processo n.º 201300016001179

ESPECIFICAÇÕES DA OBRA E SERVIÇOS

OBRA: QUARTEL DO 6º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR DE GOIAS
LOCAL: CIDADE DE GOIÁS - GO
ASSUNTO: INTERVENÇÃO EMERGENCIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara o conjunto de operações adotadas para corrigir parcialmente os danos incipientes e repercussão, através de ações voltadas para reposição de elementos e recomposições de pequenas partes, de maneira a garantir a forma e as características originais constituindo serviços de “*Intervenção emergencial do Quartel do 6º Batalhão da Polícia Militar de Goiás*”, localizado na Cidade de Goiás.

A Contratada deverá dispor de quadro técnico capacitado para executar os serviços de restauro em bem tombado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, devendo satisfazer rigorosamente as especificações do Projeto. Eventualmente, em se tratando de obras de restauro, poderão ser indicados materiais reutilizados da própria obra ou de outra procedência.

Se eventualmente condições ou circunstâncias indicarem a substituição de algum material, a troca só poderá ser efetivada com a aprovação por escrito da Fiscalização.

A substituição, quando aceita, será regida pelo critério de analogia ou similaridade.

Para o caso, considera-se analogia total ou equivalência quando o material desempenha idêntica função construtiva e apresenta as mesmas características técnicas.

Analogia parcial ou semelhança considera-se quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características técnicas.

Em caso de equivalência, a substituição se dará sem compensação financeira para as partes.

Em caso de semelhança, a substituição se dará com a correspondente compensação financeira para uma das partes

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios e boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, e aprovação da fiscalização do 6º Batalhão da Polícia Militar de Goiás/ IPHAN.



3. SERVIÇOS PRELIMINARES

a) A CONTRATADA deve observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões indicadas nos projetos e desenhos com fidelidade, empregando somente material de qualidade especificada.

b) As condições de substituição de materiais especificado no projeto, devem ser regida pelo critério de analogia ou similaridade ou seja, que desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características técnicas. A sua aplicação efetivada deve ser munida de aprovação prévia, por escrito, da fiscalização do IPHAN.

C) As demolições necessárias devem ser feitas de acordo com as recomendações técnicas existentes, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

Todos os materiais provenientes das remoções, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, a qual pertence à obra, serão de propriedade do **6º Batalhão da Polícia Militar de Goiás**.

Os serviços serão:

a) **Bloco I:**

- Remoção de entulhos e limpeza da área de intervenção;
- Substituição dos esteios (pilares) deteriorados;
- Novas instalações elétricas no bloco (ver projeto);
- Remoção de áreas de reboco que apresentam degradação e recomposição com reboco liso das paredes indicadas na área de intervenção (ver projeto) – 259,35m²;
- Reconstrução de parede demolida e com reboco liso – 55,00m²;
- Execução de Pintura nos cômodos internos do **6º Batalhão da Polícia Militar de Goiás** e face externa da área de intervenção indicada;
- Substituição das peças de madeira componentes da estrutura da cobertura, que apresentam deformidades e traços de insetos xilófagos – 271m²;
- Remoção de 70% das telhas em má condição e recomposição das áreas de perda do fechamento da cobertura – 189,7m²;
- Substituição do forro paulista – 230m²;

b) **Bloco II:**

- Remoção de entulhos e limpeza da área de intervenção;
- Novas instalações elétricas no bloco (ver projeto);
- Remoção de áreas de reboco que apresentam degradação e recomposição com reboco liso das paredes que sofrerem com a retirada do telhado – 100m²;
- Execução de Pintura nos cômodos internos do **6º Batalhão da Polícia Militar de Goiás** e face externa da área de intervenção indicada;
- Substituição das peças de madeira componentes da estrutura da cobertura, que apresentam deformidades e traços de insetos xilófagos – 213,5m²;



- Remoção de 70% das telhas em má condição e recomposição das áreas de perda do fechamento da cobertura – 213,5m²;
- Substituição do forro paulista – 195m²;

Durante a obra a remoção de entulho e detritos deverá ocorrer periodicamente de maneira a evitar acúmulos e sujeira no local.

d) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de “DIÁRIO DE OBRA” (conforme lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos da AGETOP.**

e) A data de início dos serviços devem ser comunicados previamente ao órgão de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional – IPHAN.

f) A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços. As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

CÓDIGO	ETAPAS
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES
030000	TRANSPORTES
050000	FUNDAÇÃO
060000	ESTRUTURA
080000	ALVENARIA E DIVISÓRIAS
140000	ESTRUTURA DE MADEIRA
160000	COBERTURAS
190000	VIDROS
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES
210000	FORROS
210000	ADMINISTRAÇÃO
250000	PINTURA

4. TRANSPORTES

Todo entulho produzido diariamente na obra será transportado periodicamente, evitando poluição do ambiente de trabalho e tráfego de transeuntes.

5. FUNDAÇÕES

Considerar base de pedra argamassada com as dimensões mínimas de: 60cm de altura x 40cm de base para o sustento das paredes novas (adobe e tijolo maciço), isto dependerá do estado atual do



terreno de suporte. Nos pilares de madeira prever o seu engastamento em fundações de pedra também

6. ESTRUTURA

Reforço em estrutura independente de madeiras – troca de esteios (seguir o padrão existente) – deverá ser trocado as peças de madeira da estrutura independente deterioradas com o devido escoramento e a orientação da Fiscalização do IPHA.

Nova gaiola de madeira em esteios e frechais (pilares e vigas) com peças de seção 15x15cm e encaixes tipo meia madeira nos apoios e com chapa de aço e parafusos de 1/2" nos encontros em vãos (Bloco I).

As peças de madeira devem ser examinadas previamente pela Fiscalização levando em consideração as normas da ABNT. Não devem empregar peças de madeira que apresentem defeitos como: esmagamento ou outros danos que possam comprometer a resistência da peça; alto teor de umidade (madeira verde); nós soltos ou nós que abranjam grande parte da seção transversal da peça; rachas, fendas ou falhas exageradas, arqueamento, encurvamento ou encanoamento acentuado; não se ajustarem perfeitamente nas ligações; desvios dimensionais (desbitolamento); presença de sinais de deterioração por ataque de fungos, cupins ou outros insetos.

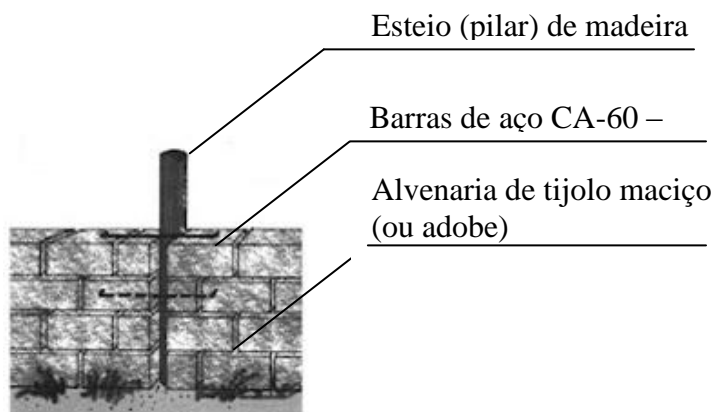
7. ALVENARIA E DIVISÓRIAS

A estrutura danificada era composta por alvenaria de **adobe**, para recomposição dos mesmos, deve-se observar para que o solo, juntamente com os agregados, seja amassado manual ou mecanicamente até ficar homogêneo, devendo a quantidade de água ser apenas suficiente para umedecer a massa. Seu assentamento é feito com argamassa do mesmo barro utilizado na fatura dos adobes, devem ser assentadas com argamassa a base de cal e areia (sem cimento).

Caso haja dificuldade de se obter a alvenaria de adobe, poderá, de acordo com a aprovação por escrito da Fiscalização do Iphan, fazer a substituição pelo critério de analogia ou similaridade, por:

- Tijolo maciço comum:

Executar paredes com tijolos maciço, assentados com argamassa 1:1:6 (cimento, cal e areia – ABNT NBR 13281 – resistência aos 28 dias de 4,5, tendo a cada duas ou três fiadas, barras de aço CA 50 inseridas nas juntas ligando as duas paredes quando encostar no esteio (pilar de madeira). Essa ligação pode ser feita como se vê nos desenhos.



A modulação das alvenarias com “junta amarrada”, ou seja, cada fiada fica defasada meio comprimento do tijolo ou bloco em relação à fiada de baixo, uma vez que esta causa um travamento dos componentes, o que favorece muito o aumento da resistência da parede.

O assentamento deve ser iniciado pelos cantos, espalhando-se uma camada de argamassa. Cada bloco, depois de assentado, deve ter seu alinhamento, nível e prumo conferidos. Para isso devem ser usados a régua e o nível de bolha. A espessura da primeira camada é maior que as das demais (mais de 1 centímetro), de maneira a propiciar o nivelamento das fiadas. Para tanto, é conveniente verificação do nivelamento do piso, com mangueira de nível.

- À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.
- No orçamento da obra será orçado o Tijolo Comum, pois a planilha de custo referencial de serviço não contém o item de Alvenaria de Adobe.

8. ESTRUTURA DE MADEIRA

Fazer revisão na cobertura trocando todos os caibros e ripas que tiverem com problemas de telhado. Ver indicação em projeto.

Estrutura de Sustentação da Cobertura: (definir tipo de estrutura com orientação do gestor)

- **Madeira:** De Lei - ANGELIM VERMELHO ou equivalente. As peças de madeira serão bitoladas e não poderão apresentar manchas brancas, empenamentos, brocas, nós ou infestação por cupins. As tesouras deverão ser feitas conforme orientações contidas nos detalhes do Manual de Tesouras da AGETOP. Serão exigidas chapas de reforço nas emendas das peças e encontros, conforme o referido manual.

9. COBERTURAS

9.1. Rufos e calhas



Fazer a revisão dos Rufos e calhas, prevendo-se substituição, de forma a eliminar infiltrações provenientes da intempérie.

Calhas: Serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), nos locais indicados no Projeto de Arquitetura e na medida necessária indicada no Projeto de Águas Pluviais

Rufos: Serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), na dimensão mínima de 40cm de largura e conforme projeto de cobertura.

Telhas Cerâmicas tipo colonial

Fazer revisão na cobertura com telha colonial com peças do mesmo tipo e dimensão, prevendo a troca de todas as telhas que tiverem quebradas ou que tiverem com problemas. Troca de aproximadamente 70% de telhas. Ver indicação do local de substituição em projeto.

10. VIDROS

Os Painéis de Vedação das janelas, portas e ambientes envidraçados, conforme indicação do Projeto de Arquitetura será de vidro: **(definir tipo de vidro)**

- Liso 4mm nas janelas, Mini-Boreal nas janelas dos sanitários.

A fixação será por meio de massa de excelente qualidade, cor clara e perfeito acabamento.

11. REVESTIMENTO DE PAREDE

Reboco Paulista: O reboco paulista em todo perímetro da parede deverá ser recuperado, conforme indicações no projeto e planilha orçamentária.

11.1. Trincas e fissuras

As áreas de reboco que apresentam trincas, e que apresentem desprendimento de reboco devem ser cuidadosamente removidas em sua totalidade, e recompostas conforme espessura e característica existente. A aplicação da argamassa deve ser aplicada em superfície da alvenaria convenientemente molhada

11.2. Recomposição de Reboco

Para substituir área de reboco deve-se cortar o trecho danificado com corte esquadrejado, ate atingir a base da alvenaria.

Remover todo material em mau estado ou solto. Em seguida, limpar com brocha ou escova toda as superfícies expostas e as zonas que vão estar em contato com reboco novo.

Iniciar recomposição com emboço, colocando-se uma capa de matéria leve, que se pode aplicar com brocha como se fosse pintura, preenchendo-se bem os interstícios e criando uma superfície de aderência. Uma vez aplicada esta primeira camada vão-se agregando com a colher as capas de



reboco guardando semelhança com original. Acabamento final deve obter características semelhantes com existente.

Os trechos degradados devem ser substituídos por material novo, semelhante ao original com as mesmas características do antigo. Nos casos onde tenha ocorrido deterioração no âmago da parede ou em cunhais, as intervenções se tornam mais difíceis devem ter orientação especializada, de preferência, pela fiscalização do IPHAN.

Chapisco Comum: Execução de chapisco novo com argamassa de areia média e cal 0,7 cm de espessura no traço 1:3 em alvenarias de terra.

Reboco Paulista: Execução de reboco novo com argamassa de cal com 2,5 cm de espessura no traço 1:3 em alvenaria de terra - desempenado

12. FORRO

Os ambientes onde ocorrerem forro de gesso com áreas de perda ou danificados por manchas de infiltração, devem ser substituídas seguindo padrão existente.

Forro com laje, após os serviços de correção do fechamento da cobertura com telhas, deve ter áreas danificadas devidamente limpas.

13. PINTURA

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

A superfície pintada deve apresentar textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloração.

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou similar.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, platibandas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definida no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.



13.1 Preparação superfície – Reboco

Antes de executar a pintura, efetuar remoção e limpeza geral e proceder a preparação da superfície devendo estar secas, limpas, lisas, isentas de poeira, mofo, gorduras, óleos, ceras, sais solúveis ou ferrugem; deve ser corrigida a porosidade da superfície e ainda, efetuar o selamento de toda a superfície, tendo a certeza que o problema é apenas superficial e não deve comprometer a estrutura do muro ou esconder problemas mais sérios.

Durante os trabalhos, devem ser tomadas precauções quanto ao levantamento de pó, até que as tintas ou vernizes sequem totalmente.

Nos rebocos já pintados, a limpeza deve ser feita com detergente ou solvente e lixamento das tintas brilhantes, com remoção do pó.

Reboco novo; e, em todos os casos, seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes.

13.2 Considerações gerais sobre os diversos substratos

Preparar a superfície e aplicar uma demão de selador acrílico em paredes porosas, rebocos não pintados ou acabamentos foscos em mau estado.

Aplicar a pintura em duas a três demãos, com rolo em diluição máxima de 20%.

Verificar recomendações do fabricante.

13.3 Quanto ao material

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

Paredes Interna (PVA): As paredes internas indicadas no projeto, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta PVA de 1ª linha, sem emassamento, na cor (definir cor), obtendo-se uma pintura uniforme.

Paredes Externas (Acrílica): As paredes externas indicadas no projeto, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento, com tinta acrílica fosca de 1ª linha, sem emassamento, na cor (definir cor).

Técnico pela Elaboração “INTERVENÇÃO EMERGENCIAL DO QUARTEL DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS.”

Goiânia-GO, 18 de março de 2014.

José Francisco Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO BÁSICO

OBRA: QUARTEL DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS
LOCAL: CIDADE DE GOIÁS - GO
ASSUNTO: INTERVENÇÃO EMERGENCIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados durante a intervenção emergencial, das instalações elétricas do quartel do 6º batalhão da Polícia Militar localizado na Rua Prof. Alcides Jubé, Centro da Cidade de Goiás-GO. Em específico serão descritas as normas, formas de execução e materiais necessários para adequação das instalações elétricas em baixa tensão.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, ou seja, a obra deverá manter um padrão de limpeza aceitável.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado para que seja mantido um alto padrão de qualidade na execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Superintendência de Programação Controle e Avaliação, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) Anotação de execução de obra junto ao CREA-GO.
- b) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de "DIÁRIO DE OBRA" (conforme lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos responsáveis.**

4. INSTALAÇÕES:

4.1 ETAPA ELÉTRICA E CABEAMENTO ESTRUTURADO:



4.1.1. INSTALAÇÕES ELETRICAS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

1. EFETUAR TROCA DE TODAS AS INSTLAÇÕES DANIFICADAS. SUBSTITUIR TODA FIAÇÃO, ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM OCTOGONAIS NO LOCAL ONDE FOREM DEMOLIDOS OS FORROS E COBERTURAS DO TETO.
2. INSTALAR NOVOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA (QDLF), PARA ATENDER AOS NOVOS CIRCUITOS. SUAS LOCALIZAÇÕES DEVERÃO ODECER CONFORME O PROJETO.
3. INSTALAR NOVAS CAIXAS DE DERIVAÇÃO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES. INSTALAR NOVOS ELETRODUTOS EMBUTIDOS NAS PAREDES QUE SOFREREM INTERVENÇÃO E REFORMA.
4. INSTALAR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL.
5. INSTALAR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS RESIDUAIS (DR's) EM TODOS OS CIRCUITOS DE TOMADAS EM LOCAIS QUE APRESENTEM AMBIENTE MOLHADO (CHUVEIROS, VESTIÁRIOS, COZINHA, ETC).
6. É NECESSÁRIO EFETUAR O ACABAMENTO DAS PAREDES DANIFICADAS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, ELETRODUTOS E CAIXAS DE DERIVAÇÃO, EM CASO DE PAREDES COM TIJOLO AVISTA, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER DO TIPO DE SOBREPOR..
7. IMPLANTAR NOVOS CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS, CONFORME APRESENTADO EM PROJETO, RESPEITANDO O TIPO DE CABO, BITOLA E CORRENTE DOS DISJUNTORES DOS QUADROS.
8. TODA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ ESTAR DENTRO DE ELETRODUTOS. SEJAM ELES COM INSTALAÇÃO EMBUTIDA OU APARENTE. FICA PROIBIDO A INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS COM FIAÇÕES EXPOSTAS, MESMO QUE SOBRE O FORRO OU LAJE
9. EFETUAR BALANCEAMENTO DE TODAS AS FASES DE TODOS OS CIRCUITOS INSTALADOS.

OBS: PARA QUALQUER ACRÉSCIMO DE MATERIAIS PRIMEIRAMENTE DEVERÁ SER CONSULTADO O FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA E PROFISSIONAL ORÇAMENTISTA.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais e Equipamentos:

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local da obra por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério do Contratante.

Neste caso, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data em que a inspeção poderá ser realizada.



Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal, ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- conferir as quantidades;
- verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
- estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
- estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

Processo Executivo

Instalação de Eletrodutos:

Corte:

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

Dobramento:

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno.

O curvamento dos eletrodutos em PVC deverá ser executado adotando os seguintes procedimentos:

- cortar um segmento do eletroduto a encurvar, com comprimento igual ao arco da curva a executar e abrir roscas nas duas extremidades;
- vedar uma das extremidades por meio de um tampão rosqueado, de ferro, provido de punho de madeira para auxiliar o manuseio da peça, e preencher a seguir o eletroduto com areia e serragem; após adensar a mistura areia/serragem, batendo lateralmente na peça, vedar a outra extremidade com um tampão idêntico ao primeiro;



- mergulhar a peça em uma cuba contendo glicerina aquecida a 140°C, por tempo suficiente que permita o encurvamento do material; o tamanho da cuba e o volume do líquido serão os estritamente necessários à operação;
- retirar em seguida a peça aquecida da cuba e procurar encaixá-la num molde de madeira tipo meia-cana, tendo o formato (raio de curvatura e comprimento do arco) igual ao da curva desejada, cuidando para evitar o enrugamento do lado interno da curva; o resfriamento da peça deve ser natural.

Roscas:

As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na seqüência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Conexões e Tampões:

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema. Durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 16 AWG.

Os eletrodutos metálicos, incluindo as caixas de chapa, deverão formar um sistema de aterramento contínuo. Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados com declividade mínima de 0,5 %, entre poços de inspeção, de modo a assegurar a drenagem. Nas travessias de vias, os eletrodutos serão instalados em envelopes de concreto, com face superior situada, no mínimo, 1 m abaixo do nível do solo.

Os eletrodutos embutidos nas lajes serão colocados sobre os vergalhões da armadura inferior. Todas as aberturas e bocas dos dutos serão fechadas para impedir a penetração de nata de cimento durante a colocação do concreto nas formas. Os eletrodutos nas peças estruturais de concreto armado serão posicionados de modo a não suportarem esforços não previstos, conforme disposição da NBR 5410.

Nas juntas de dilatação, a tubulação será seccionada e receberá caixas de passagens, uma de cada lado das juntas.



Em uma das caixas, o duto não será fixado, permanecendo livre. Outros recursos poderão ser utilizados, como por exemplo a utilização de uma luva sem rosca do mesmo material do duto para permitir o seu livre deslizamento.

Nas paredes de alvenaria os eletrodutos serão montados antes de serem executados os revestimentos. As extremidades dos eletrodutos serão fixadas nas caixas por meio de buchas e arruelas rosqueadas.

Após a instalação, deverá ser feita verificação e limpeza dos eletrodutos por meio de mandris passando de ponta a ponta, com diâmetro aproximadamente 5 mm menor que o diâmetro interno do eletroduto.

Eletrodutos Expostos:

As extremidades dos eletrodutos, quando não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas rosçadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

As uniões deverão ser convenientemente montadas, garantindo não só o alinhamento mas também o espaçamento correto, de modo a permitir o rosqueamento da parte móvel sem esforços. A parte móvel da união deverá ficar, no caso de lances verticais, do lado superior. Em lances horizontais ou verticais superiores a 10 m deverão ser previstas juntas de dilatação nos eletrodutos.

Caixas e Conduletes:

Deverão ser utilizadas caixas:

- nos pontos de entrada e saída dos condutores;
- nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- nas divisões dos eletrodutos;
- em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.
- Poderão ser usados conduletes:
 - nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
 - nas divisões dos eletrodutos.
- Nas redes de distribuição, a utilização de caixas será efetuada da seguinte forma, quando não indicadas nas especificações ou no projeto:
 - octogonais de fundo móvel, nas lajes, para ponto de luz;
 - octogonais estampadas, com 75 x 75 mm (3" x 3"), entre
 - lados paralelos, nos extremos dos ramais de distribuição;
 - retangulares estampadas, com 100 x 50 mm (4" x 2"), para pontos e tomadas ou interruptores em número igual ou inferior a 3;



- quadradas estampadas, com 100 x 100 mm (4" x 4"), para caixas de passagem ou para conjunto de tomadas e interruptores em número superior a 3.

As caixas a serem embutidas nas lajes deverão ficar firmemente fixadas às formas. Somente poderão ser removidos os discos das caixas nos furos destinados a receber ligação de eletrodutos. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria; serão niveladas e aprumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas e interruptores de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de arandelas e de tomadas altas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omissivo, em posição adequada, a critério da Fiscalização. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.

Enfição:

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 750V ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.

Para cabos enterrados e circuitos alimentadores, deverá ser utilizado cabo sintenax com isolação 0,6/1KV.

A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- telhado ou impermeabilização de cobertura;
- revestimento de argamassa;
- colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva;
- pavimentação que leve argamassa.

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.



A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- as emendas deverão ser adequadamente soldadas com estanho;
- para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor;
- executar todas as emendas dentro das caixas.

Nas tubulações de pisos, somente iniciar a enfição após o seu acabamento. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação do isolamento na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.

Cabos:

Instalação de Cabos:

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito e quadro que alimenta por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.

As emendas dos cabos com isolamento superior a 1000V deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Circuito de áudio, radiofrequência e de computação deverão ser afastados de circuitos de força, tendo em vista a ocorrência de indução, de acordo com os padrões aplicáveis a cada classe de ruído. As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Instalação de Cabos em Linhas Aéreas:

Para linhas aéreas, quando admitidas nas distribuições exteriores, deverão ser empregados condutores com proteção à prova de tempo, suportados por isoladores apropriados, fixados em postes ou em paredes. O espaçamento entre os suportes não excederá 20 metros, salvo autorização expressa em contrário.

Os condutores ligando uma distribuição aérea exterior à instalação interna de uma edificação, deverão passar por um trecho de conduto rígido curvado para baixo, provido de uma bucha protetora na extremidade, devendo os condutores estar dispostos em forma de pingadeira, de modo a impedir a entrada de água das chuvas. Este tipo de instalação com condutores expostos só será permitido nos



lugares em que, além de não ser obrigatório o emprego de conduto, a instalação esteja completamente livre de contatos acidentais que possam danificar os condutores ou causar estragos nos isoladores.

Instalação de Cabos em Dutos e Eletrodutos:

A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
- condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

Disjuntores

Os disjuntores monoplares e tripolares dos Quadros de Distribuição serão montados em quadros com barramento com elementos definidos em projeto ou em caixa moldada de material isolante com grande rigidez dielétrica, com extintores de arco, mecanismo de disparo.

As correntes nominais e o número de pólos (monopolar, e tripolar) se encontram indicados no diagrama unifilar do projeto.

As entradas e todos os circuitos serão protegidos por disjuntores termomagnéticos com capacidade de interrupção e corrente nominal indicadas em projeto.

Proteções:

Proteção contra sobrecorrente: No projeto, foram utilizados disjuntores como dispositivos de proteção contra sobrecorrente como proteção supletiva contra choques elétricos, além da utilização de placa acrílica como isolação suplementar e a separação elétrica dos circuitos dos quadros.

Proteção contra sobretensão: No projeto, foram utilizados DPS (dispositivos de proteção contra surtos).

A condição de seccionamento é garantida se o comprimento máximo do circuito não for superior ao valor de L_{max}. Baseados em valores de disjuntores normalizados, pode-se montar tabelas de comprimento máximo em função da corrente nominal do disjuntor e da seção nominal dos condutores, como a tabela abaixo:

TABELA DE COMPRIMENTO MÁXIMO DO CIRCUITO L_{max}

Disjuntor NBR IEC 60898 Curva C, Tensão 380/220V								
Seção	6	10	13	16	20	25	32	40
1,5	98	59	45	37				



2,5	163	98	75	61	49			
4	261	156	120	98	78	63		
6	391	235	181	147	117	94	73	59
10	652	391	301	244	196	156	122	98

Como os circuitos de força estão com comprimentos inferiores aos valores informados na tabela, esses circuitos estão garantindo a condição de seccionamento e proteção.

Os disjuntores de todos os quadros de distribuição deverão ser do tipo DIN (Europeu), tipo N, curva de disparo B para iluminação e curva de disparo C para os demais casos.

A montagem dos quadros deverá ser tal que os parafusos e condutores garantam perfeita fixação dos barramentos, disjuntores e ligações.

Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores da mesma marca e nas capacidades indicadas em projeto.

Interruptor Diferencial Residual- DR

O interruptor diferencial monopolar deverá possuir as seguintes características:

- Alta sensibilidade (30mA);
- Câmara extintora de arco;
- Mecanismo de disparo "livre";
- Curva de disparo C;
- Capacidade de ruptura de 6kA(IEC 947-2) / 3kA(IEC 898);
- Grau de proteção IP20;
- Fixação para encaixe perfil DIN 35mm.

DPS – Dispositivo de proteção contra surto (Supressor de Surto)

- Tensão F-N: 220V;
- Nível de proteção: Nível II – IEC 61643-1;
- Classe: Classe C – VDE 0675;
- Nível de descarga máxima: 40kA;

Quadros de Energia Elétrica

Deverão vir montados com os disjuntores e acessórios em trilho DIN 35X7,5mm constantes no diagrama unifilar conforme detalhe em projeto e deverão possuir as seguintes características:

- Grau de proteção: IP40 conforme NBR 6146;
- Barreiras como proteção básica contra choques elétricos conforme NBR-5410/04
- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410/04
- Modelo de instalação regulável;
- Montagem embutida;
- Instalação abrigada;
- Com barramento de fase;
- Com barramento de neutro;
- Com barramento de proteção PE (terra);
- Completo, com acessórios e etiquetas em acrílico, pantografados para identificação dos disjuntores;
- Pintura externa em epóxi, RAL 7032, cor cinza;



- Pintura interna anticorrosiva;
- Com fechos;
- Corrente nominal do barramento principal conforme especificado no diagrama unifilar;
- Caixa em chapa 16, placa de montagem em chapa 14 e espelho em policarbonato com espessura mínima de 3mm, nas dimensões indicadas em projeto.

Os quadros deverão ser instalados nos locais indicados em planta e conterão os elementos indicados no diagrama unifilar e detalhes apresentados no projeto. Os quadros distribuição deverão ser c/ barramentos de fases, neutro e terra, montagem em trilho DIN 35x7,5mm, com todos os acessórios Placas de montagem ajustáveis em chapa 1,9mm (14 usg), pintura em epóxi com tratamento anti-ferrugem, em processo eletrostático, cor cinza RAL 7032, com barramentos de cobre eletrolítico, de alto grau de pureza, instalados sobre isoladores de epóxi rigidamente estruturados para fases, neutro, terra e barra para interligação dos disjuntores.

Plaquetas de identificação dos quadros, do tipo acrílico, pantografadas, transparentes, com letras pretas.

Deverão ter as conexões adequadas para sua montagem tais como, trilhos para disjuntores, régua de bornes, anilhas de identificação dos cabos, terminais tipo olhal, canaletas etc.

Todos os circuitos derivados dos quadros deverão ser protegidos por disjuntores nas capacidades indicadas em projeto.

Serão afixadas nas faces internas dos quadros, legendas dos circuitos e elementos instalados, em papel datilografado ou digitado via computador e plastificado.

Aterramento

Sistema de aterramento (malha de aterramento): TN-S (condutor neutro e o condutor de proteção distintos)

A resistência de terra deverá ser medida na e o valor da mesma deverá ser de no máximo 10 OHMS em qualquer época do ano.

Caso a malha de aterramento não atinja o valor da resistência de aterramento de 10 Ohms (medida através de terrômetro) em qualquer época do ano, a mesma deverá ampliada, utilizando-se hastes Copperweld de 5/8"x2,40 metros, cravadas diretamente no solo com espaçamento mínimo de 3,00 metros entre as mesmas, interligadas entre si utilizando-se conectores apropriados e cabo de cobre eletrolítico nu com bitola mínima de 16mm². Após realizada nova medição de acordo com anexo J da norma NBR 5419:2005, o resultado obtido deverá ser entregue a fiscalização/responsável da obra por escrito através de laudo técnico devidamente registrado no CREA.

Todas as massas da instalação (incluindo centros de medição, quadros de distribuição e demais componentes metálicos) situadas em uma mesma edificação devem estar vinculadas à equipotencialização principal da edificação e, dessa forma, a um mesmo e único eletrodo de aterramento (malha de aterramento). Isso sem prejuízo de equipotencializações adicionais que se façam necessárias, para fins de proteção contra choques e/ou de compatibilidade eletromagnética.

Os cabos utilizados como condutor de proteção (terra) deverão possuir coloração verde-amarelo ou verde e com a seção indicada em projeto.

O ponto de ligação do condutor de aterramento da caixa de Equipotencialização ao eletrodo deverá ser acessível à inspeção e protegido mecanicamente por uma caixa de concreto ou alvenaria (ver detalhe Caixa de Aterramento, prancha 03/03).

Todas as ligações do cabo com haste de aterramento serão feitas através de solda exotérmica.

O neutro da entrada de serviço deverá ser aterrado num ponto único, partindo da caixa para medição. Este ponto será feito por intermédio da hastes tipo cantoneira, zincadas a fogo, com dimensões 3x25x25mm e comprimento mínimo de 2000mm.



Recebimento:

Generalidades:

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

Verificação Final das Instalações:

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do anexo J da NBR 5410.

Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total; também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Serão verificados a instalação dos para-raios, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra.

Será examinada a rede de terra para verificação do aperto das conexões, quando acessíveis, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Será examinada a montagem da subestação para verificar:

- fixação dos equipamentos;
- espaçamentos e isolamento entre fases e entre fases e
- terra;



-
- condições e ajustes dos dispositivos de proteção;
 - existência de esquemas, placas de advertência de perigo, proibição de entrada a pessoas não autorizadas e outros avisos;
 - aperto das conexões dos terminais dos equipamentos e dos condutores de aterramento;
 - operação mecânica e funcionamento dos intertravamentos mecânicos e elétricos;
 - facilidade de abertura e fechamento da porta e funcionamento do trinco e fechadura.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de Instalações Elétricas deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento
- NBR 5414 - Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão – Procedimento
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Elétricas Atmosféricas Procedimento
- NBR 6414 - Rosca Withworth Gás - Padronização;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- NTC 04
- NBR IEC 61643-1
- NBR 8662:84
- NBR 9311:86
- NBR 11301:90

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

- Condutores elétricos: FICAP ou equivalente
- Eletrodutos de PVC rígido: TIGRE ou equivalente
- Interruptores: PIAL LEGRAND, FAME ou equivalente
- Tomadas: PIAL LEGRAND, FAME ou equivalente
- Fita isolante: PIRELLI ou 3M
- Caixas metálicas para interruptores ou tomadas: PASCHOAL THOMEU ou equivalente
- Quadros de Distribuição com barramento, porta: ELETROMAR, CEMAR ou equivalente
- Disjuntores: SIEMENS, GE, BTICINO, ELETROMAR, ou equivalente
- Reatores simples, partida rápida, alto fator de potência, fabricação PHILIPS, INTRAL, HELFONT ou equivalente.

5 – LIMPEZA



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais e Equipamentos:

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Processo Executivo

Procedimentos Gerais:

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Será removido todo o entulho da área da escola e calçadas externas e transportado para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, revestimentos cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.

Observação adicional : A reforma em questão irá acarretar na retirada e remoção do forro existente.

Goiânia-GO, 18 de março de 2014.

José Francisco Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA GERAL

UNID. ESC.	INTERVENÇÃO EMERGENCIAL - QUARTEL DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - GOIÁS VELHO						
OBRA:	MANUTENÇÃO CORRETIVA						
CIDADE:	CIDADE DE GOIÁS						
END.:	RUA PROF. ALCIDES JUBÉ - CENTRO	REF:	JUNHO 2012				
DATA:	13/03/2013	AREA CONSTRUÍDA:	1.967,66 M²				

CODIGO	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.MAT	P.M.OBRA	P. UNIT. TOTAL	T.SERVIÇO
020000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
021301	PLACA DE OBRA	m2	5,00	126,61	9,77	136,38	681,90
020101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA	m2	403,20	0,00	5,57	5,57	2.245,82
020103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO	m2	484,50	0,00	12,07	12,07	5.847,92
070583	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2	M	484,50	2,24	1,59	3,83	1.855,64
020105	DEMOL.FORRO PAULISTA C/TRASP.ATE CB.E CARGA	m2	425,00	0,00	2,78	2,78	1.181,50
020157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	m2	43,50	0,00	3,06	3,06	133,11
020117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m2	249,35	0,00	4,64	4,64	1.156,98
020118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	0,60	0,00	25,45	25,45	15,27
020190	LIMPEZA MECANICA DE TERRENO	m2	300,00	0,18	0,00	0,18	54,00
020162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS	H	40,00	0,00	11,61	11,61	464,40
SUB-TOTAL ----->							13.636,54
030000	TRANSPORTES						
030101	TRANSPORTES-ENTULHOS EM CAMINHAO INCL.CARGA MANUAL	m3	206,25	25,73	7,33	33,06	6.818,63
SUB-TOTAL ----->							6.818,63
060000	ESTRUTURA	0					
061200	>PILAR DE MADEIRA 15x15 CM (ESTEIO)/VIGA DE MADEIRA (FRECHAL)	ML	28,00	85,00	4,48	89,48	2.505,44
061201	>PEDRA MARROADA ARGAMASSADA COM LANÇAMENTO E APLICAÇÃO	m3	10,00	62,61	88,48	151,09	1.510,90
SUB-TOTAL ----->							4.016,34



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	0						
070354	BRACADEIRA METALICA TIPO "C" DIAM. 1.1/2"	Un	90,00	0,35	0,98	1,33	119,70	
070391	BUCHA DE NYLON S-6	Un	180,00	0,05	0,23	0,28	50,40	
070583	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 6 MM2	M	130,00	2,24	1,59	3,83	497,90	
070584	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 10 MM2	M	160,00	4,11	1,71	5,82	931,20	
070647	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM	Un	2,00	17,78	36,66	54,44	108,88	
070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	Un	65,00	1,90	3,67	5,57	362,05	
070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	35,00	0,89	3,67	4,56	159,60	
070742	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	Un	10,00	4,61	9,45	14,06	140,60	
070744	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 4 X 32 OU 4 X 40 W	Un	55,00	22,83	15,92	38,75	2.131,25	
071144	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1.1/2"	Un	4,00	3,15	9,47	12,62	50,48	
071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	18,00	5,87	7,33	13,20	237,60	
071174	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	Un	2,00	47,40	21,99	69,39	138,78	
071184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	Un	3,00	32,30	24,44	56,74	170,22	
071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 3/4"	M	360,00	1,00	4,15	5,15	1.854,00	
071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA - DIAM. 1"	M	120,00	1,40	4,89	6,29	754,80	
071203	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1.1/2"	M	90,00	5,04	9,05	14,09	1.268,10	
071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	1800,00	0,98	1,34	2,32	4.176,00	
071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	320,00	1,54	1,47	3,01	963,20	
071432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	Un	2,00	13,00	12,96	25,96	51,92	
071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	16,00	3,97	5,13	9,10	145,60	
071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	1,00	5,74	12,96	18,70	18,70	
071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A- 30mA	Un	9,00	83,95	14,67	98,62	887,58	
071530	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	Un	20,00	3,22	0,36	3,58	71,60	
071533	LAMPADA FLUORESCENTE 32 W	Un	110,00	3,70	0,36	4,06	446,60	
071744	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1.1/2"	Un	38,00	0,94	2,20	3,14	119,32	
071861	PARAFUSO P/BUCHA S-6	Un	180,00	0,09	0,24	0,33	59,40	
071921	PETROLETE E 3/4" S/TAMPA	Un	4,00	4,06	4,40	8,46	33,84	
071923	PETROLETE E 1" S/TAMPA	Un	4,00	6,28	4,40	10,68	42,72	
072185	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB- 20E - 100A	Un	2,00	187,62	48,88	236,50	473,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



072255	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 20 W	Un	10,00	18,78	4,30	23,08	230,80
072256	REATOR ELETRONICO AFP 2 X 32 W	Un	55,00	19,40	4,30	23,70	1.303,50
072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	Un	260,00	0,87	1,61	2,48	644,80
072501	TERMINAL DE PRESSAO 2,5 MM2	Un	9,00	0,14	7,33	7,47	67,23
072510	TERMINAL DE PRESSAO 4 MM2	Un	12,00	0,32	7,33	7,65	91,80
072515	TERMINAL DE PRESSAO 6 MM2	Un	5,00	1,25	8,55	9,80	49,00
072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	Un	43,00	4,96	7,09	12,05	518,15
072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	8,00	4,96	7,09	12,05	96,40
SUB-TOTAL ----->							19.466,72
080000	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	0					
081938	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	12,00	5,14	11,00	16,14	193,68
082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	ML	24,00	7,58	12,71	20,29	486,96
SUB-TOTAL ----->							680,64
100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	0					
COMP	>RECONSTITUIÇÃO DE TRECHOS DETERIORADOS EM VEDAÇÃO ADOBE	m3	5,00	0,00	119,26	119,26	596,30
COMP	>EXECUÇÃO DE NOVA PAREDE EM ADOBE	m3	55,00	127,34	128,39	255,73	14.065,15
SUB-TOTAL ----->							14.661,45
120000	IMPERMEABILIZACAO	0					
121200	>IMPERMEABILIZAÇÃO DE POSTE DE MADEIRA C/EMULSAO ASFALT.(HIDROASFALTO)	m2	1,44	5,84	2,79	8,63	12,42
SUB-TOTAL ----->							12,42
140000	ESTRUTURA DE MADEIRA	0					
COMP	>RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS DE MADEIRA	m2	91,5	4,30	33,92	38,22	3.497,13
140103	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=10-13 M. C/FERRAGENS	m2	484,50	57,00	43,99	100,99	48.929,66
140202	GRADEADO CAIBROS/RIPAS	m2	484,50	23,16	8,79	31,95	15.479,78
140301	TRATAMENTO P/ESTRUTURA DE TELHADO	m2	576,00	4,65	1,43	6,08	3.502,08
SUB-TOTAL ----->							71.408,65
160000	COBERTURAS	0					



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



160301	COBERTURA C/TELHA COLONIAL	m2	403,20	21,84	6,84	28,68	11.563,78
160302	CUMEEIRA P/TELHA COLONIAL	ML	69,50	8,82	13,43	22,25	1.546,38
160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOE)	ML	24,50	2,04	7,40	9,44	231,28
160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	111,28	0,20	9,17	9,37	1.042,69
160421	MAO DE OBRA PARA COBERTURA C/TELHA COLONIAL PLAN	m2	172,80	0,00	4,26	4,26	736,13
160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	ML	21,75	6,83	24,24	31,07	675,77
160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	ML	25,00	5,78	12,22	18,00	450,00
SUB-TOTAL ----->							16.246,03
190000	VIDROS	0					
190103	VIDRO LISO 5 MM - COLOCADO	m2	2,00	52,68	0,00	52,68	105,36
SUB-TOTAL ----->							105,36
200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	0					
200102	COSTURA DE TRINCA EM ALV. DE TIJOLO	ML	20,00	1,65	6,93	8,58	171,60
200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA	M	20,00	0,08	10,59	10,67	213,40
COMP	>APLICAÇÃO DE ÁGUA DE CAL >EXECUÇÃO DE CHAPISCO NOVO COM ARGAMASSA DE AREIA	m2	469,35	0,26	1,92	2,18	1.023,18
COMP	MÉDIA E CAL 0,7 CM DE ESP NO TRAÇO 1:3 EM ALVENARIA DE TERRA >EXECUÇÃO DE REBOCO NOVO COM ARGAMASSA DE CAL COM	m2	469,35	1,45	4,73	6,18	2.900,58
COMP	2,5CM DE ESPESSURA NO TRAÇO 1:3 EM ALVENARIA DE TERRA - DESEMPENADO	m2	469,35	5,69	9,47	15,16	7.115,34
SUB-TOTAL ----->							11.424,10
210000	FORROS	0					
210702	FORRO PAULISTA DE CEDRINHO (1ª QUALIDADE)	m2	425,00	60,84	24,44	85,28	36.244,00
SUB-TOTAL ----->							36.244,00
250000	ADMINISTRACAO - MENSALISTAS						
250101	ARQUITETO - (OBRAS CIVIS)	H	440,00	0,00	87,54	87,54	38.517,60
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	440,00	0,00	27,26	27,26	11.994,40
250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	440,00	0,00	16,04	16,04	7.057,60
SUB-TOTAL ----->							57.569,60
260000	PINTURA	0					
260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	254,00	0,00	4,07	4,07	1.033,78



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



260105	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m2	534,00	0,69	5,09	5,78	3.086,52
261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	m2	15,12	4,29	9,66	13,95	210,92
*73657U	PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO OLEO DE LINHAÇA - PARTE INTERNA	m ²	1068,00	3,00	2,66	5,66	6.044,88
*73657U	PINTURA COM CAL HIDRATADA, TRÊS DEMÃOS, INCLUSO OLEO DE LINHAÇA - PARTE EXTERNA	m ²	508,00	3,00	2,66	5,66	2.875,28
	>PINTURÁ IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m2	576,00	4,18	6,80	10,98	6.324,48
260901	PINTURA VERNIZ EM MADEIRA 2 DEMAOS	m2	484,50	4,29	4,32	7,71	3.682,20
SUB-TOTAL ----->							23.258,06
270000	DIVERSOS	0					
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	1967,66	0,04	1,02	1,06	2.085,72
SUB-TOTAL ----->							2.085,72

VALOR DO ORÇAMENTO	277.634,26
BDI	66.882,09
24,09%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	344.516,35
CUSTO APROXIMADO / m² **	175,09

Goiânia-GO, 18 de março de 2014.

José Francisco Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: MANUTENÇÃO CORRETIVA
UNID. ESC.: INTERVENÇÃO EMERGENCIAL - QUARTEL DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
LOCAL: CIDADE DE GOIÁS
ÁREA: 1967,66 m²
PRAZO: 60 dias Corridos
DATA: 13/03/2013

VALORES CALCULADOS COM BDI INCLUSO

CUSTO TOTAL:	R\$ 344.516,35		Dias:	30	60	TOTAL COM BDI
Serviços	Valor	%		1ª Parcela	2ª Parcela	
Serviços Preliminares	16.921,58	4,91		16.921,58 100,00%	0,00 0,00%	16.921,58 4,91%
Transportes	8.461,24	2,46		4.653,68 55,00%	3.807,56 45,00%	8.461,24 2,46%
Estrutura	4.983,88	1,45		4.983,88 100,00%	0,00 0,00%	4.983,88 1,45%
Inst. Elet./Telefônica/Cabeamento Estruturado	24.156,25	7,01		7.246,88 30,00%	16.909,38 70,00%	24.156,26 7,01%
Instalações Hidro-Sanitárias	844,61	0,25		0,00 0,00%	844,61 100,00%	844,61 0,25%
Alvenaria e Divisórias	18.193,39	5,28		18.193,39 100,00%	0,00 0,00%	18.193,39 5,28%
Impermeabilização	15,41	0,00		15,41 100,00%	0,00 0,00%	15,41 0,00%
Estrutura de Madeira	88.610,99	25,72		31.013,85 35,00%	57.597,15 65,00%	88.611,00 25,72%
Coberturas	20.159,70	5,85		0,00 0,00%	20.159,70 100,00%	20.159,70 5,85%
Vidros	130,74	0,04		0,00 0,00%	130,74 100,00%	130,74 0,04%
Revestimento de Parede	14.176,17	4,11		4.252,85 30,00%	9.923,32 70,00%	14.176,17 4,11%
Forros	44.975,18	13,05		11.243,79 25,00%	33.731,38 75,00%	44.975,17 13,05%
Administração - Mensalista	71.438,12	20,74		35.726,18 50,01%	35.711,91 49,99%	71.438,09 20,74%
Pintura	28.860,93	8,38		0,00 0,00%	28.860,93 100,00%	28.860,93 8,38%
Diversos	2.588,17	0,75		0,00 0,00%	2.588,17 100,00%	2.588,17 0,75%
CUSTO DO ORÇAMENTO	344.516,35	100,00		134.251,49	210.264,85	344.516,35



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



PERCENTUAIS:			38,97%	61,03%	100%
TOTAIS ACUMULADOS:			134.251,49	344.516,35	
PERCENTUAIS ACUMULADOS:			38,97%	100,00%	

OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Secretaria de Segurança Pública

Goiânia-GO, 18 de março de 2014.

José Francisco Souza Júnior
Gerente de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais



ANEXO V
MODELO A
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014.

Objeto: contratação de empresa para reforma e adequação da unidade do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás.

Conforme sub-item ____ do Edital, declaramos expressamente, que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, indicado(s) a seguir, obrigatoriamente será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação:

1) *(fulano), (formação acadêmica), (vínculo com a empresa – societário ou empregatício) será responsável pela(s) parcela(s):*

- a)
- b)
- c)

2) *(fulano), (formação acadêmica), (vínculo com a empresa – societário ou empregatício) será responsável pela(s) parcela(s):*

- a)
- b)
- c)

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante da Empresa



MODELO B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2014**

Objeto: **contratação de empresa para reforma e adequação da unidade do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás.**

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ n°. _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que visitei, em ___/___/2014, o local de realização da obra objeto do Pregão Eletrônico **Nº 044/2014**, estando ciente de todas as dificuldades porventura existentes para a execução da obra.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Nome completo : _____
Título Profissional : _____
N°. do CREA : _____

Assinatura do Representante da Empresa



MODELO C

DECLARAÇÃO

À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **044/2014**

Objeto: contratação de empresa para reforma e adequação da unidade do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás.

Declaro para fins de licitação, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº. _____, fone: _____, fax: _____, correio eletrônico: _____, que recebemos toda a documentação técnica deste Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Nome completo : _____
Título Profissional : _____
Nº. do CREA : _____

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI

CONTRATO Nº. _____ /2014

Contrato de reforma e adequação da unidade do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2014 do tipo **MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA GLOBAL**, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016001179 de 17 de junho de 2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para reforma e adequação da unidade do 6º Batalhão da Polícia Militar da Cidade de Goiás**, conforme consta do instrumento convocatório e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste edital.

3.2. A reforma e adequação do 6º BPM será executada na Cidade de Goiás, Rua Prof. Alcides Jubé, S/Nº, Centro.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Liquidar as respectivas faturas/notas fiscais relativas ao objeto entregue, de forma mensal, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
- b) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- c) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- d) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Fornecer elementos e dados essenciais ao bom desempenho da execução do contrato pela CONTRATADA
- f) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após o atesto das notas fiscais e com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento contratual.
- g) Exigir a demolição e a reconstrução de qualquer parte da obra, com ônus para a CONTRATADA, em caso de execução com imperícia técnica comprovada, ou desacordo com o Projeto, Normas, Especificações e determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- h) Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA.
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- j) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, a substituição dos materiais ou serviços que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- l) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do servidor gestor da CONTRATANTE;
- m) Avaliar técnica e previamente os serviços propostos pela CONTRATADA a serem executados;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação da outorga do contrato, mediante extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:



-
- a) Entregar a obra no prazo previsto de acordo com o cronograma físico-financeiro e em conformidade com a proposta oferecida, que passa a ser parte integrante deste instrumento de ajuste.
- b) Prestar as informações necessárias e/ou as que forem solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução da obra.
- c) Executar a obra pública com rigorosa observância do projeto e memorial descritivo, bem como com estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do CONTRATANTE, que são considerados parte integrante do presente contrato.
- c) Executar a obra empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, com observância ao Projeto de Engenharia do CONTRATANTE.
- d) Manter, no escritório da obra, cópias de todos os projetos e especificações.
- e) Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.
- f) Retirar do canteiro de obras qualquer material porventura impugnado pela fiscalização.
- i) Usar somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição.
- g) Apresentar, às suas expensas, amostras de produtos para aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.
- h) As amostras de materiais aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- j) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- k) Comprovar quando solicitado o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN nos termos do art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de junho de 2003.
- l) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do CONTRATANTE por escrito.
- m) Responsabilizar-se pela reparação civil, por seus empregados no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele, conforme art. 932, inciso III, do Código Civil Brasileiro.
- n) a parte se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- o) É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- p) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- q) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
- r) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- s) Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à SSP o conjunto completo de plantas de "as built" em meio magnético para AUTOCAD.



t) Registrar o contrato decorrente da presente licitação no CREA-GO, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA OBRA

6.1. O início da obra, objeto desta avença se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a contratada for cientificada da expedição da Ordem de serviço, sendo que o documento em tela somente poderá ser emitido após a outorga do contrato pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado/DOE.

6.2. O prazo para a conclusão total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do momento em que a contratada for cientificada da expedição da Ordem de serviço e com plena observância do cronograma físico-financeiro (ANEXO IV) do Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.3. A prorrogação do prazo se dará na forma prevista no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A fiscalização e o acompanhamento de todas as fases dos serviços serão feitos por um representante do CONTRATANTE especialmente designado e/ou por terceiros por ela indicadas para assisti-lo e subsidiá-lo, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O recebimento da obra será feito pelo CONTRATANTE, após o seu término, e após verificação da sua perfeita execução, podendo ser recebido da seguinte forma:

6.6. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

6.7. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício	2014	
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policimento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública.
Ação	2278	Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança Pública.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.



Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2014.

8. CLÁUSULA SÉXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos objetos de acordo com as notas apresentadas e em conformidade com o Cronograma Físico-financeiro constante do Anexo IV do Instrumento Convocatório, totalizando um valor de _____
(_____).

8.2. O pagamento da 1ª (primeira) parcela da obra ficará condicionado à apresentação de ART de execução.

8.3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

8.3.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

8.3.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, após 12 (doze) meses da apresentação da proposta, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

8.3.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.

8.3.4 – o requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.3.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice Nacional de Construção Civil – INCC durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

8.3.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

8.3.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

8.3.8 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste.

8.4. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

8.4.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

8.4.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.



8.5. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

8.5.1 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

8.5.2. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Lei Estadual nº 17.928/2012, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nºs e 07/2011, 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

8.6. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

8.6.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

8.6.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

8.6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.6.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

8.6.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. **DO VALOR CONTRATUAL:** O valor estimado mensal é de R\$ _____ (_____), e o valor total deste contrato estimado para o período de 2 (dois) meses é de R\$ _____ (_____).

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1. **DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei nº 8.666/93, Art 7º da Lei nº 10.520/2002 e Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/12, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



-
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista neste contrato;
 - c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

11.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;



- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

11.6. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

11.8. A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

11.9. A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



11.10. Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

11.11. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA responderá civilmente, pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 618, do Novo Código Civil Brasileiro.

12.2. Se a CONTRATADA recusar-se a entregar o objeto contratado ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. Enquanto não houver decisão definitiva do CONTRATANTE acerca das multas a serem aplicadas à CONTRATADA, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação da esfera administrativa.

12.5. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

12.5.1. Às normas e especificações constantes dos projetos e memoriais deste edital.

12.5.2. Às normas da ABNT.

12.5.3. Às disposições legais da União, do Estado de Goiás e da Prefeitura da Cidade de Goiás.

12.5.4. Aos regulamentos das Empresas Concessionárias.

12.5.5. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

12.5.6. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

12.6. A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços, assinado pelo Engenheiro responsável; todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros eventos:

12.6.1. as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.

12.6.2. os acidentes ocorridos na execução da obra e/ou serviço.

12.6.3. a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço.

12.6.4. as consultas à FISCALIZAÇÃO.



12.6.5. as respostas e interpelações da FISCALIZAÇÃO.

12.6.6. as datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma.

12.6.7. medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados.

12.6.8. outros fatos que, ajuízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

12.7. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total da obra a ela adjudicada, salvo a itens que, por sua especialização, requeiram emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, que se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, vetar qualquer subcontratada que venha a ser indicada pela CONTRATADA, sem a necessidade de justificar o veto, e de exigir substituição, a qualquer tempo durante a execução da obra, quando se tornar manifesta sua inidoneidade ou incapacidade técnica. . O valor da subcontratação não poderá exceder 30% (trinta por cento) o valor do contrato da obra. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratos perante a SSP.

12.7.1. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

12.8. A FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso à obra e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos.

12.9. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse dos serviços.

12.10. Para qualquer serviço mal executado ou em desconformidade com o previsto, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de requisitar a modificação, a demolição com nova execução, a substituição da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão de prazo para a conclusão da obra.

12.11. A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos, completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

12.12. Até que seja notificada pelo CONTRATANTE sobre a aceitação final dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos, e deverá tomar precauções para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

12.13. Ao dar por encerrado o seu trabalho, a CONTRATADA oficiará à FISCALIZAÇÃO solicitação de vistoria para entrega da obra. Após a realização desta vistoria, a FISCALIZAÇÃO lavrará TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.14. A lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concebidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406/2002 – Código Civil), que definem um prazo de 05 (cinco) anos como garantia da obra.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei 8.666/93.



14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO **(À Disposição dos Interessados Junto a Gerência de Arquitetura,** **Engenharia e Serviços Gerais/GAESG da SSP, (62) 3021-1033)**



ANEXO VIII

FABRICANTES / MARCAS

1. **Pintura:** CORAL, RENNER, SUVINIL ou LEINERTEX;
2. **Instalações Hidro-sanitárias (tubos, conexões e acessórios):** TIGRE, FORTILIT OU AKROS;
3. **Louças e metais sanitários:** As louças serão CELITE, DECA ou equivalente, os metais todos DECA, MAFAL ou equivalente;
4. **Instalações Elétricas (especificações conforme projeto):**
 - a. **Eletroduto de PVC:** TIGRE, FORTILIT ou equivalente;
 - b. **Eletroduto flexível:** SEALTUBO ou equivalente;
 - c. **Eletroduto Metálico:** CARBINOS, ELECON, MARVITEC ou equivalente;
 - d. **Caixas metálicas de aço:** INELSA, ELMETA, ELFORT, MOPA, SISA, SIEMENS ou equivalente;
 - e. **Caixas metálicas de alumínio:** WETZEL, DAISA, TRAMONTINA ou equivalente;
 - f. **Quadros elétricos:** INELSA, ELMETA, ELFORT ou equivalente;
 - g. **Condutores:** PIRELLI, FICAP, ALCOA ou equivalente;
 - h. **Interruptores e tomadas comuns:** PIAL, SIEMENS ou equivalente;
 - i. **uminárias:** ITAIM, INDELPA, LUMICENTER, LUMINI, PROJETO ou equivalente;
 - j. **Lâmpadas:** PHILLIPS, OSRAM ou equivalente;
 - k. **Reatores:** PHILLIPS, HELFONT ou equivalente;
 - l. **Disjuntores:** SIEMENS, FAE, SOPRANO ou equivalente;
5. **Instalações de Cabeamento Estruturado (especificações conforme projeto):**
 - a. **Eletroduto de PVC:** TIGRE, FORTILIT ou equivalente;
 - b. **Eletroduto flexível:** SEALTUBO ou equivalente;
 - c. **Eletroduto Metálico:** CARBINOS, ELECON, MARVITEC ou equivalente;
 - d. **Caixas metálicas de aço:** INELSA, ELMETA, ELFORT, MOPA, SISA, SIEMENS ou equivalente;
 - e. **Caixas metálicas de alumínio:** WETZEL, DAISA, TRAMONTINA ou equivalente;
 - f. **Cabos:** FURUKAWA, LUCENT, AMP ou equivalente
 - g. **Tomadas (macho e fêmea):** FURUKAWA, LUCENT, AMP ou equivalente;
 - Todos os materiais especificados acima deverão ser de 1ª linha;
 - Os materiais não especificados acima deverão ter o mesmo padrão de qualidade;
 - Os itens EQUIVALENTES deverão passar pela aprovação da FISCALIZAÇÃO.